

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de Realização da Jornada Pedagógica com palestras e oficinas tendo como tema; “A BNCC NA PRÁTICA: Construindo Caminhos para uma Aprendizagem Significativa”, destinado aos professores da rede municipal de ensino de Barão de Grajaú.

### 2. JUSTIFICATIVA

Promover o fortalecimento do processo educativo por meio da Base Nacional Comum Curricular e a análise dos indicadores educacionais, dos valores e da cultura, bem como aprofundar a prática para melhor compreensão e promoção da equidade em um ambiente de aprendizagem significativo, integral e inclusivo. Contribuir para a formação continuada dos xxx docentes, com ações inovadoras, oportunizando momentos para troca de saberes e experiências, a partir de estudos, reflexões e aprofundamentos.

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Atividade	MÊS	RS: Valor
Realização da <b>Jornada Pedagógica</b> com palestras e oficinas tendo como tema; “ <b>A BNCC NA PRÁTICA: Construindo Caminhos para uma Aprendizagem Significativa</b> ”, destinado aos professores da rede municipal de ensino de Barão de Grajaú, a ser realizado em agosto de 2022.	Agosto	
Total		

Programação:

\* Dia 02/08/2022.

Manhã

Das 8:00 as 10:00 - palestra e oficina. Repensando o Papel do Professor.

Das 10:20 as 12:00 horas - A Robótica com recurso Pedagógico

Tarde

\* Das 14:00 as 17:30 - Programação Neurolinguística e Competências Emocionais - Palestra e Oficinas

### 4. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

As estratégias pedagógicas utilizadas serão: palestras, dinâmica de grupo, leitura e interpretação compartilhada de texto, oficinas, produção e ilustração de texto, trabalhos em grupo, resolução de situações-problema e produção de situações didáticas

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

b) Manter durante o período da vigência do contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



FOLHA: 04  
DATA: 16/12/2022  
ASSINATURA: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato em todos os termos estabelecidos;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante** a cerca da prestação dos serviços;
- f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- h) Comunicar a **Contratante** eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**;
- j) Os empregados da **Contratada** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Contratante**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **Contratante** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- k) A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) A **Contratante** se obriga a proporcionar à **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado.

**7. DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de Ordem de Serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

7.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;

b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA:**

30 (trinta) dias.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações deverão estar de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Barão de Grajaú – MA, 15/07/2022

  
LILIAN BARROS COSTA  
Secretária Municipal de Educação